



LEI MUNICIPAL Nº 3.294 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Cria Cargo público de Atendente de Farmácia e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Atendente de Farmácia, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada no Posto de Saúde Central, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, com as características a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	PADRÃO
Atendente de Farmácia	02	36	3

Art. 2º. As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As vagas dos cargos ora criados serão regidas pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Municipal serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.3.1.90.11.00.00..... Vencimentos e vantagens fixas

3.3.1.91.13.00.00..... Obrigações Patronais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quatorze dias do mês de junho de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



ATENDENTE DE FARMÁCIA ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico, respeitando os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 36 horas;
- b) Outros: Serviço externo; dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço a mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: ensino médio.

Salário R\$ 1.618,42



Mensagem nº 39/2022

Nova Bassano, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres vereadores:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 39/2022 que autoriza o poder Executivo Municipal a criar 02 (dois) cargos público de Atendente de Farmácia. Atualmente o município não possui o cargo e considerando que Nova Bassano possui uma Farmácia Pública Municipal, a qual conta com 01 farmacêutico e os atendimentos são realizados por estagiários contratados através do CIEE. Considerando também que há uma grande dificuldade de contratação de estagiários, e sua contratação é pelo período máximo de 02 anos e a atividade de dispensação de medicação é de grande responsabilidade e demanda atenção redobrada para que não ocorram erros de dispensa, faz-se necessário que exista uma continuidade na atividade de dispensação, e a estabilidade de profissional com experiência, traz qualidade para o serviço.

Assim sendo solicitamos a esta Colenda Câmara Municipal a apreciação e votação do Projeto de Lei em pauta, e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



Nova Bassano, 28 de abril de 2022.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Considerando que, o município de Nova Bassano possui uma Farmácia Pública Municipal, a qual conta com 01 farmacêutico e os atendimentos são realizados por estagiários contratados através do CIEE;

Considerando que, há grande dificuldade de contratação de estagiários, e sua contratação é pelo período máximo de 02 anos;

Considerando que, a atividade de dispensação de medicação é de grande responsabilidade e demanda atenção redobrada para que não ocorram erros de dispensa;

Considerando que, faz-se necessário que exista uma continuidade na atividade de dispensação, e a estabilidade de profissional com experiência, traz qualidade para o serviço;

Solicitamos a criação de 02 cargos de profissional atendente de farmácia e posterior realização de concurso público.

Atenciosamente.

[assinatura]
Aline Luvison

Secretaria da Saúde e Assistência Social
Nova Bassano - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

MUNICÍPIO DE
**NOVA
BASSANO**
Estamos trabalhando para preparar o futuro.
RGM 2021/2024

Publicado em 14/06/22
Através da [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 39/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa cfe. Projeto de Lei nº 39/2022 que cria cargo público de Atendente de Farmácia, devido a necessidade de servidor e para o melhor atendimento na Secretaria da Saúde e Assistência Social.

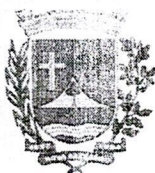
Valor:R\$ 1.618,42 + Encargos

08.02.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica à Saúde
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (339). . . R\$ 1.347.000,00
3.3.1.91.13.00.00.....Obrigações Patronais (361). R\$ 800.000,00

Data: 27/04/2022.

[assinatura]
Município de Nova Bassano.
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRCRS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Estudo da adequação orçamentária e financeira que o Município, devido a demanda na Secretaria da Saúde e Assistência Social, na Criação de um Cargo de Atendente de Farmácia, o Projeto de Lei nº 3.227/2021. DECLARO existir recursos para a execução das ações em conformidade com o art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada. Expansão ou Aperfeiçoada	Criação de um Cargo de Atendente de Farmácia.		
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	23.300,00	38.000,00	40.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTALS	23.300,00	38.000,00	40.000,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal, cfe. A demanda na Secretaria da Saúde e Assistência Social com a Criação de um Cargo para Atendente de Farmácia. LDO nº 3.227/2021.

Município de Nova Bassano
João Olivo Zelle
Téc. Cont. CREA-RS 41.415



II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3.215/2021, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: Solicitação

Programa:	Atenção Básica à Saúde
Ação:	Manutenção da Atenção Básica à Saúde

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades.

1- Órgãos: Solicitação

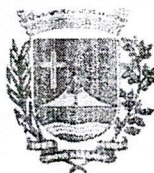
Programa:	Atenção Básica à Saúde
Ação:	Manutenção da Atenção Básica à Saúde

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de toda dotação – Projeto de Lei nº 39/2022.	3.3.1.91.13.00.00.00	ASPS	1.347.000,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	ASPS	800.000,00

Município de Nova Bassano
João Olivo Felle
Téc. Cont. CACRS 41.415



V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	2.860.595,35
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	2.802.522,03
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	23.300,00
Impacto dos mecanismos de compensação	23.300,00
Resultado primário com o impacto das ações	2.837.295,35
Resultado nominal com o impacto das ações	2.779.222,03

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRCRS 41.415



VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 42.277.259,41
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 16.226.543,70
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	38,29%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 23.300,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 78.000,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 16.394.743,70
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 42.377.259,41
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	38,69%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 27 de abril de 2022.

João Olivo Pelle

Contador

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. O/C 13511021



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso III do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, no cargo de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do impacto Orçamentário-financeiro, na Criação de um cargo público de Atendente de Farmácia, cfe. Projeto de Lei nº 39/2022, devido a demanda e um melhor atendimento na Secretaria da Saúde e Assistência Social. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 39/2022.	3.3.1.90.11.00.00 3.3.1.91.13.00.00	ASPS ASPS

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 27 de abril de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal